



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021

Contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de Santa Terezinha-MT e do outro a Empresa ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA-ME.

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 27.331.614/0001-02, estabelecida na rua Santo Ângelo Nº 225 bairro nova Canarana ,cidade de Canarana-MT, representada neste ato por sua proprietária CARLA CHAVES MARTINS ,inscrita no CPF: 655.131.851-72 e documento de identidade nº0.977.268-5 ssp/mt, residente na rua Planalto nº 964, bairro nova Canarana cidade de Canarana-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **contrato de fornecimento de derivados de petróleo, óleos lubrificantes e outros, de forma fracionada**, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo **Pregão nº. 08/2021 SRP 2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– O objeto do presente Contrato é o fornecimento de **contrato de fornecimento de derivados de petróleo, óleos lubrificantes e outros, de forma fracionada**,

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor unit.	Valor total
05	304936	OLEO LUBRIFICANTE 80W Óleo para caixas de mudança e engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho das partes lubrificadas.	VMAX	BALDE 20 litros	15	R\$ 234,00	R\$ 3.510,00
06	003349	OLEO LUBRIFICANTE 68: Óleo Lubrificante 68 É um lubrificante para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura.	VMAX	BALDE 20 litros	16	R\$ 257,00	R\$ 4.112,00
07	003350	OLEO LUBRIFICANTE 90 óleo lubrificante de extrema pressão, recomendado para caixas de mudança, diferenciais, caixas de câmbio,	VMAX	BALDE 20 litros	34	R\$ 327,00	R\$ 11.118,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

08	003353	GRAXA :Graxa com boa resistência a lavagem por água e estabilidade ao cisalhamento. Também pode ser utilizada em rolamentos e mancais.	INCOL	BALDE 20 kg	14	R\$ 410,00	R\$ 5.740,00
09	003357	OLEO 2T óleo para motor 2 tempo a gasolina	LUBRAX	FRASCO 500ml	110	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00
10	003361	OLEO LUB.DIREÇÃO HIDRA. óleo lubrificante formulado com básicos minerais de alta qualidade e aditivos específicos para a lubrificação de transmissões automáticas automotivas.	VMAX	BALDE 20 litros	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
11	003363	OLEO FLEX 15W40 óleo semissintético para motor desenvolvido especificamente para limpar e proteger veículos multicomcombustíveis para redução de ruído dos motores.	TEXSA	LITRO	80	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
12	303702	FLUIDO OLEO DE FREIO O fluido de freio é um composto sintético ou semi-sintético indispensável ao processo de frenagem do veículo.	RADNAQ	500 ML	169	R\$ 20,00	R\$ 3.380,00
15	003367	ANTIFERRUGEM FR.	ORBI	FRASCO 300ML	180	R\$ 9,80	R\$ 1.764,00
17	304928	OLEO LUB. FLEX 5W30	TEXSA	LITRO	152	R\$ 34,00	R\$ 5.168,00
18	304929	OLEO LUBRIFICANTE 4 T 20W50	TEXSA	LITRO	89	R\$ 23,00	R\$ 2.047,00
19	304930	OLEO LUBRIFICANTE 10W40	TEXSA	LITRO	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
20	304931	OLEO LUB. FLEX 5W40	TEXSA	LITRO	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
21	324937	OLEO PARA MOTOR SAE 15W40	VMAX	BALDE 20 litros	17	R\$ 383,00	R\$ 6.511,00
22	304932	OLEO LUB. 85W140 BD	VMAX	BALDE 20 litros	15	R\$ 259,00	R\$ 3.885,00
23	304933	OLEO LUB. 75W80: transmissão	PETRONA S	BALDE 20 litros	16	R\$ 765,00	R\$ 12.240,00
24	304935	OLEO LUB. FLEX 5W30 GL 5L	TEXSA	UNID 05 litros	20	R\$ 143,00	R\$ 2.860,00
		VALOR TOTAL R\$				78.385,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

1.2 – A finalidade desta aquisição é o abastecimento de veículos e maquinários pertencentes ao Município ou em uso para seus serviços, com o fim específico de realização dos seus serviços.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E QUALIDADE DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DO PRODUTO FORNECIDO

2.1- O objeto do presente Contrato é o fornecimento de **contrato de fornecimento de derivados de petróleo, óleos lubrificantes e outros, de forma fracionada,**

2.3 – A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por fornecimento feito que não estejam expressamente autorizados, sem a apresentação do controle de consumo do produto.

2.4– O produto fornecido deve ser de comprovada qualidade, considerando esta como padrões mínimos aceitos pelos órgãos que fiscalizam a qualidade dos combustíveis comercial.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo previsto para o fornecimento do objeto do presente contrato iniciar-se a na data de **12/04/2021**, e extinguindo-se em **12/04/ 2022**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos a importância de **R\$ 78.385,00 (setenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais)**, a serem pagos mensalmente mediante a apresentação de fatura acompanhada dos controles de combustível no período, por Secretaria.

4.1.1 – Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

4.1.2 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

4.2 – A Notas Fiscais serão emitidas levando-se em conta o consumo por Secretária, de acordo com os empenhos efetuados.

4.3 – Ocorrendo reajustamento de preços pelas distribuidoras ou mesmo autorizados pelos Órgãos competentes, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado na proposta e/ou nos já aditivados e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado única e exclusivamente sobre o saldo remanescente de litros a serem fornecidos.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 08/2021 SRP 2021**, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 – Aplica-se, no que couber as demais legislações nacionais, especialmente aquelas que regularem o setor de combustíveis ou disserem respeito a situações que possam surgir em razão deste contrato.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

7.1 – Da Contratante:

7.1.1 – Ter o quantitativo de combustível fornecido na forma deste contrato e do edital de licitação que o originou;

7.1.2 – Emitir os controles conforme especificado neste Contrato;

7.1.3 – Efetuar o pagamento conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato;

7.1.4 – Exigir, por escrito, os testes de qualidades.

7.2 – Da Contratada :

7.2.1 – Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria, acompanhada dos controles de combustíveis e/ou autorizações de fornecimento.

7.2.2 – Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;

7.2.3 – Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas;

7.2.4 – Salvo em casos expressamente especificados, não fornecer combustível sem o citado controle de combustíveis;

7.2.5 – Realizar testes de qualidade junto a laboratório especializado do produto a ser fornecido, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

7.2.6- Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.**

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

8.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.1.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 9.1.2.

8.2 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.3 - A rescisão contratual de que trata os incisos I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.3 –A Contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – Multas na forma deste contrato;

9.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 – As multas previstas neste contrato, se aplicadas, serão recolhidas aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, ou no caso de não recolhimento, serão descontadas dos valores que **A CONTRATADA** tiver a receber.

9.2.1 – Não ocorrendo nenhuma das duas hipóteses, serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

10.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1- Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos de recursos do Governo Federal, Estadual e recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente nas dotações orçamentária inscritas na ordem de fornecimento de cada secretaria solicitante.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações, art. 55, § 2º.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

12.1– O **gerenciamento e a fiscalização** dos produtos fornecidos as devidas secretarias serão feitos por fiscal de contrato, formalmente designado, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital e proposta do **Pregão Presencial nº. 08/2021**, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

13.2 – A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à seguridade social.

13.3 – A CONTRATADA responde por todos os encargos de natureza trabalhista, previdência ou acidentária em razão da execução de contrato.

13.4 – Responderá a contratada, civil ou criminalmente, na forma da lei, por danos que vier causar a terceiro quando da execução do objeto deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Terezinha – MT, 12 de abril de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALMEIDA FILHO E CHAVES
MARTINS LTDA-ME,
CNPJ:Nº 27.331.614/0001-02
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF n.º _____
Nome: _____